

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11//2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas, após fazerem análise preliminar das propostas comerciais referentes a este pregão, reuniram-se no dia 16 de agosto de 2019, às 15 horas, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. Nessa análise preliminar, foram conferidos o preenchimento das propostas, bem como valores e cálculos, verificando-se sua aceitabilidade conforme exigências editalícias. Esta reunião tem como objetivo finalizar tal análise preliminar, após o que as propostas serão encaminhadas ao setor de informática da Câmara para análise técnica e emissão de laudo respectivo. Na conferência das propostas, verificou-se o que se segue. Na proposta apresentada pela empresa **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA**, foram encontrados erros de digitação, portanto erros que puderam ser sanados, nos itens 62 (foi cotado R\$ 0,04 a mais no valor total do item [R\$1.275,4], sendo o correto R\$1.275,40); 63 (foi cotado R\$0,13 a menos no valor total do item [R\$1.313,27], sendo o correto R\$1.313,40; 65 (foi cotado R\$0,01 a mais no valor total do item [R\$318,29], sendo o correto R\$ 318,28,; 70 (consta como marca "PROLAC-PR5000T", sendo o correto "PROCALC PR5000T", conforme se constata pelo catálogo apresentado às fls. 521, ainda, foi cotado R\$ 0,01 a menos no valor total do item [R\$2.855,94, sendo o correto R\$ 2.855,95, bem como no valor total da proposta, tendo sido cotado o valor total de R\$9.697,88, sendo o correto: R\$9.697,96. Para o item 64 da proposta, a proposta trouxe marca/modelo, mas não trouxe valores (foi apresentado catálogo do item nas fls.498/500), de modo que o item 64 na proposta da empresa Marcelo Araújo e Cia fica **DECLASSIFICADO**. Na proposta apresentada pela empresa **PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, foram encontrados erros de digitação, portanto erros que puderam ser sanados, no item 27 (consta como marca "CANOS NB-10L", sendo o correto "CANON NB-10L", uma vez que o item se refere à

"bateria Canon Pack NB-10L"). No item 14, consta como marca "SEAGATE/ST1000IM048", sendo que a marca-referência é "SEAGATE ST1000LM048", e não foi apresentado catálogo, podendo também se tratar de erro de digitação, o que será analisado na análise técnica pelo setor de informática. Na proposta apresentada pela empresa **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA**, no item 21, consta como marca "KINGSTON/KVR133D3S9/85G", sendo que a marca-referência é "KINGSTON KVR133D3S9/8G", e não foi apresentado catálogo, podendo se tratar de erro de digitação, o que será analisado na análise técnica pelo setor de informática; no item 42, consta como marca "DUTOTEC/DT 12241", sendo a marca-referência "DUTOTEC DT 14140.00, e não foi apresentado catálogo (para esse item, foi exigido catálogo no caso de não ser ofertada marca-referência), o que será analisado na análise técnica pelo setor de informática. Observou-se, ainda, na proposta, que foram suprimidas linhas na descrição da maioria dos itens (itens 12 ao 24, 38,39, 41 ao 48, 53, 54, 58 ao 63, 65, 67 ao 69 e 71), o que não implicará em desclassificação, uma vez que as supressões não trazem prejuízos na descrição dos itens e que a proposta traz declaração de que estão sendo atendidas todas as especificações do termo de referência. Na proposta apresentada pela **Arrena Informática Ltda**, foram encontrados erros de digitação, portanto erros que puderam ser sanados, nos itens: 21 (consta como marca "KINGSTON KBR1333D359") sendo o correto "KINGSTON KVR1333D3S9", conforme se constata pelo catálogo apresentado às fls. 696; 53 (consta como marca "MALGIRUS 16049", sendo que a marca-referência é "MARGIRIUS [Cód.: 16049]"); 54 (consta como marca "MARGIRUS 15918", sendo que a marca-referência é "MARGIRIUS [Cód.: 15918]", e foi cotado R\$0,02 a mais no valor total do item (R\$66,92), sendo o correto R\$66,90; 58 (consta como marca "MARGIRUS 17729", sendo que a marca-referência é "MARGIRIUS [Cód.: 17729]"); 61 (consta como marca "MARGIRUS 15102", sendo que a marca-referência é "MARGIRIUS [Cód.: 15102]"). Também foram encontrados erros de digitação, portanto erros que puderam ser sanados, no valor total da proposta, sendo cotado o valor total de R\$ 56.262,05, sendo o correto: R\$ 56.262,03. Para o item 59, consta como marca/modelo

[Handwritten signature and initials]

"TRAMONTINA 2P FEMEA", no entanto, o modelo exigido foi "plug macho 2P", de modo que o item 59 apresentando pela empresa **Arrena Informática Ltda** fica **DESCCLASSIFICADO**, uma vez que o modelo ofertado não corresponde ao exigido. Quanto às propostas apresentadas pelas empresas não citadas nesta ata, não foram registradas observações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 16 de agosto de 2019.



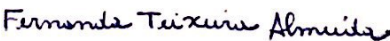
Evandro Rafael Silva
Pregoeiro



Carmélia Cândida da Silva Delfino
Equipe de apoio



Euler Aparecido Souza Garcia
Equipe de apoio



Fernanda Teixeira Almeida
Equipe de apoio